



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.053, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial nos termos da Lei n. 4.320/64, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz **saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41 da Lei n. 4.320/64, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado, para o custeio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste (CIDELE):

Órgão: 45 – SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 45.102 – Sec. Mun. de Desenv. Econ. e Meio Ambiente

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0102 – Gestão Administrativa, Eficaz e Transparente

Projeto/Atividade: 2.173 – Manutenção de Consórcio Intermunicipal

Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público.

Art. 2º – Os recursos destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, será o previsto no inciso III, do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Os Planos de Governo, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e, Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigência, passam a incorporar as alterações constantes desta lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 13 de outubro de 2015.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.